



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Processo Seletivo - SPSDCP
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
4º andar

EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO Nº 02 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, com base na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, torna público que ficam convocados para a aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, que se autodeclararam pretos ou pardos no ato de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, regido pelo Edital nº 02/2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros, designada pela Portaria nº 10076 de 07/11/2019, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.2. A aferição se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas tais como tipo de cabelo, formato de nariz e lábios.

2. DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO

2.1. A convocação se dará por meio do cronograma disponível no Anexo I.

2.2. São considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Institutos de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, com fotografia).

2.3. O candidato deverá comparecer com 10 (dez) minutos de antecedência do respectivo horário de início da aferição, definido no quadro em que seu nome constar relacionado no Anexo I. Não há tolerância para atrasos.

2.4. Não serão aceitos pedidos de aferição da autodeclaração étnico-racial de candidato que se apresentar fora do horário e local estabelecidos no Anexo I, independente dos motivos alegados. O candidato que não comparecer no horário estabelecido não terá sua aferição realizada nos horários subsequentes.

2.5. Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

2.6. Será considerada encerrada a participação do candidato nessa fase do processo seletivo após o preenchimento da autodeclaração étnico-racial.

2.7. A sessão de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial será filmada.

3. DO RESULTADO

3.1. Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem aferidos como pretos ou pardos pela Comissão, em sessão reservada.

3.2. Aferida a veracidade da autodeclaração, de acordo com o item 1.2, constará o termo “deferido” na divulgação do resultado.

3.3. Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que:

- Não forem aferidos como pretos ou pardos, pela Comissão;
- Não compareçam no horário, nos termos da convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nessa fase do processo seletivo;
- Deixar o local antes de finalizada sua participação na Sessão de Aferição;
- Não assinem a autodeclaração étnico-racial na presença da Comissão.

3.4. Havendo indeferimento constará o termo “indeferido”.

3.5. O resultado da aferição será publicado na página do referido Processo Seletivo

4. DO RECURSO

4.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra o resultado da aferição nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição.

4.2. Os recursos devem ser enviados por e-mail ao endereço processoseletivo@progesp.ufrgs.br.

4.3. As respostas da Comissão Recursal aos pedidos de revisão interpostos por candidato serão encaminhadas individualmente aos candidatos, através do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Quando da publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato que teve o resultado da aferição deferido passará a compor a lista de classificação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos e lista de classificação geral.

5.2. Quando da publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato que teve o seu resultado da aferição indeferido passará a compor apenas a lista de classificação geral, se tiver nota final suficiente.

5.3. As aferições de que tratam este edital somente serão válidas para efeitos relativos ao referido Edital de Processo Seletivo.

5.4. Os horários constantes deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas da UFRGS.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO

A sessão de aferição ocorrerá dia 14/03/2023 no Setor de Processo Seletivo/SUGESP (Av. Paulo Gama, 110/Porto Alegre/prédio da Reitoria/4º andar/Campus Centro), nos horários estabelecidos.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Brenda Salenave Santana	5470949	10:30



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOARES MACHADO**, Superintendente de Gestão de Pessoas em exercício, em 10/03/2023, às 17:33, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **4575468** e o código CRC **78C89B0D**.

